



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2023.

Ofício n.º 4255/2023 – GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 4453/2023, do Vereador Herivelto dos Santos Moraes, solicitando informações de qual o impeditivo para o repasse da complementação do Piso Nacional da Enfermagem para os profissionais das terceiras que prestam serviço à saúde de Pindamonhangaba; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos:

O fato de uma grande parte dos enfermeiros não ter recebido o repasse pode ser por informações glosadas, piso já compatível ou não atendeu algum dos critérios solicitados pelo Ministério. Porém o Ministério não encaminha a justificativa do não repasse a estes profissionais.

- De acordo com a Portaria GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que:

“Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023”;

- Considerando o “art. 1120-C - O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I- Coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II- depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) Número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

b) Cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) Ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN como habilitado;

d) Remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

- Considerando que a responsabilidade pelo valor do repasse é da União, o município realiza apenas o repasse.

"O pagamento a ser efetuado pelos entes federativos está condicionado ao aporte de recursos pela União conforme o art.198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal. Eventual insuficiência dessa complementação financeira impõe à União providenciar crédito suplementar, mas se não existir fonte que possa fazer frente aos custos exigidos, não será exigido dos entes o cumprimento do piso da Lei 14.434/2022".

- No dia 26 de setembro de 2023 foi aprovado junto a Câmara dos Vereadores de Pindamonhangaba o Projeto de Lei N°191/2023 (A U T Ó G R A F O N.º 97 /2023) (LEI N°6.723, de 09 de Outubro de 2023) – Que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, neste o Município ressalta que transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

- Informamos ainda que o Ministério da Saúde possui uma Central de Teleatendimento, o Disque Saúde 136, para que o cidadão possa se manifestar. Haverá um canal específico para os atendimentos sobre o tema. Essa orientação inclusive está no site: <https://saibaafundo.saude.gov.br/piso-da-enfermagem/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.
Fone: (12) 3644.5826/5827/5828 Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br

